



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Lei nº 104 de 23 de junho de 2020** - Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.
- **Lei nº 105/2020, de 23 de junho de 2020** - Altera a Lei 003, de 25 de março de 2014.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Administração:

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2021**

LEI Nº 104 DE 23 DE JUNHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

LEI Nº 104 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibotirama para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2021 serão as especificadas no Anexo I que integrará o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- X- Incluir no Orçamento Anual de 2021 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2020, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégicas, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 15º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 16º - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 17 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 18 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até julho de 2020, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Art. 19 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 20 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 21 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 23 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 24 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 25 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 27 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 28 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 29 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 30 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 32 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 33 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 34 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 35 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 36 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 37 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 38 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III- Sejam relacionadas com:

- a) A correção de erros ou omissões; ou.
- b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2021, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 41 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 42 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 43 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 44 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 45 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 46 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária, e a abrir créditos suplementares decorrentes de anulação parcial ou total de dotações no limite de 20% (vinte por cento) da proposta orçamentária para as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 49 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 50 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 52 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 53 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 54 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2019.

Art. 55 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 56 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 23 de Junho de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	Equipamento e Modernização da Câmara	Equipamentos adquiridos e Reformas Realizadas	Percentual	25
2001 -	Administração das Ações Legislativas	Sessões Realizadas e Projetos de Leis Apreciados	Percentual	100
PROGRAMA: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO				
AÇÕES				
1004 -	Gestão de Investimento na Construção do Centro Administrativo Municipal	Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
2002 -	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Ações mantidas	Percentual	100
2003 -	Gestão da Coordenação de Atividades Administrativas do Poder Executivo	Ações do Gabinete do Vice Prefeito realizadas.	Percentual	100
2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Relações Políticas e Institucionais	Ações de Representação e Defesa Judicial	Percentual	100
2013 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município	Amortização da Dívida Pública	Percentual	25
PROGRAMA: 3 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
AÇÕES				
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégicas	Ações de Planejamento e Gestão Desenvolvidas	Percentual	100
2005 -	Gestão das Ações de Planejamento	Ações de Planejamento Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2017 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Administração	Serviços Prestados	Percentual	100
PROGRAMA: 5 - GESTÃO DE FINANÇAS				
AÇÕES				
2011 -	Gestão das Ações da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal	Ações de Representação e Defesa Judicial	Percentual	100
2014 -	Gestão das Ações de Administração e Finanças	Utilização da Reserva	Percentual	100
2015 -	Encargos Gerais do Município	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
2016 -	Reserva de Contingência	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Kilometros	25
PROGRAMA: 6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL, INSTITUCIONAL E EVENTOS				
AÇÕES				
2010 -	Custeio das Ações de Publicidade dos Atos, Programas, Obras, Serviços e Campanhas dos Órgãos da Administração Pública	Ações de Controle Interno executadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 8 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
AÇÕES				
1005 -	Reequipamento da Gestão de Administração	Rede Mantida e Ampliada	Percentual	25
2012 -	Gestão das Ações de Controle Interno	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 9 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL				
AÇÕES				
2008 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários	Planos e ações de Política Institucional realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 10 - GESTÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES				
2018 -	Gestão das Ações de Prevenção e Combate à Violência e Apoio as Ações de Segurança Pública	Rede Mantida e Ampliada	Percentual	100
2101 -	Gestão das Atividades da Guarda Municipal	Atividades Implantadas e Mantidas	Percentual	100
PROGRAMA: 11 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
AÇÕES				
2088 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Jovens e Adultos - PNAE EJA	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2098 -	Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos			
PROGRAMA: 13 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÕES				
2044 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão do Desenvolvimento Rural Sustentável	Ações Culturais Realizadas	Percentual	100
2078 -	Capacitar Trabalhadores do SUAS	Ações Realizadas	Percentual	100
2096 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Educação	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 17 - GESTÃO DE AÇÕES DE FOMENTO AO TRABALHO				
AÇÕES				
2037 -	Gestão das Ações de Geração do Trabalho e Renda	Alunos beneficiados com transporte	Percentual	100
2045 -	Gestão de Ações de Serviços e Qualificação de Mão de Obra	Ações Culturais Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 18 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
AÇÕES				
2036 -	Manutenção das Ações de Fortalecimento da Gestão e Controle Ambiental	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 19 - GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL				
AÇÕES				
2038 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão e Controle Ambiental	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2047 -	Gestão das Ações de Proteção, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 20 - FORMAÇÃO EM CULTURA				
AÇÕES				
2030 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Cultura	Alunos assistido	Percentual	100
PROGRAMA: 21 - AÇÕES DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
AÇÕES				
2039 -	Manutenção das Ações de Promoção ao Comércio	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2041 -	Formação de Recursos Humanos da Gestão de Comércio e Turismo	Alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos	Percentual	100
2042 -	Manutenção das Ações da Sala do Empreendedor	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2049 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento e Promoção do Empreendedorismo Local	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 22 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E GESTÃO CULTURAL				
AÇÕES				
2031 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	Alunos Atendidos na Educação Infantil	Percentual	100
PROGRAMA: 23 - FOMENTO AS ARTES				
AÇÕES				
2028 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Cultura	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
PROGRAMA: 24 - AMPLIAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
AÇÕES				
1019 -	Gestão de Invest. na Estrut. e Manut. de Equip. Culturais	Garantir a promoção do esporte lazer aos munícipes	Percentual	100
PROGRAMA: 25 - FORTALECENDO AS CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS				
AÇÕES				
2029 -	Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 27 - CULTURA E TURISMO				
AÇÕES				
2040 -	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2043 -	Manutenção das Ações de Apoio e Fortalecimento do Turismo	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2046 -	Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários	Ações de Promoção da Produção Agropecuária Desenvolvidas	Percentual	100
PROGRAMA: 29 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
2048 -	Manut. das Ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 30 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
AÇÕES				
1020 -	Gestão de Ações de Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	Escolas Construídas e Reformadas	Unidade	2
1021 -	Gestão de Ações de Ampliação de Barragens	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
1022 -	Gestão de Investimento na Aquisição de Equipamento Trator Maquinário	Equipamentos Adquiridos	Unidade	2
1023 -	Gestão de Investimento na Ampliação do Mercado e Construção Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	Quadras Construídas	Percentual	25
2033 -	Gestão das Ações de Desenvolvimento da Agropecuária	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
2034 -	Gestão das Ações da Secretaria de Agríc., Meio Amb., Rec. Hídricos, Ind, Comércio, Abast. e Turismo	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
PROGRAMA: 31 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
AÇÕES				
2032 -	Implantação e Manut. do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
PROGRAMA: 32 - GESTÃO DE AÇÕES DE RECURSOS HÍDRICOS				
AÇÕES				
2035 -	Gestão de Plan. Execução, Gerenc. e Man. das Vias Públicas e dos Sistemas Hídricos	Alunos Atendidos no Ensino Fundamental	Percentual	100
PROGRAMA: 34 - GESTÃO DO SUS				
AÇÕES				
2058 -	Implantar, Equipar e Manter as Ações de Assistência Farmacêutica	Ações Realizadas	Percentual	100
2065 -	Manter Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador	Medicamentos adquiridos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 35 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				
AÇÕES				
2050 -	Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde	Capacitações e Ações de Geração de Trabalho e Renda Realizadas	Percentual	100
2057 -	Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
2059 -	Implantar, Equipar e Manter as Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Ações Realizadas	Percentual	100
2060 -	Apoiar e incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
2061 -	Gestão das Ações do Consórcio Público de Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
2062 -	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos do SUS	Conselho fortalecido	Percentual	100
2063 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
2064 -	Implantar, Equipar e Manter as Ações de Atenção Básica	Ações Realizadas	Percentual	100
2070 -	Apoiar Ações de Fortalecimento da Auditoria do SUS	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2071 -	Equipar e Manter as Ações da Vigilância Alimentar e Nutricional	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÕES				
2066 -	Implantar, Equipar e Manter as Ações de Vigilância Sanitária	Ações Desenvolvidas	Percentual	100
2067 -	Equipar e Manter Ações de Gestão da Vigilância em Saúde	População Atendida	Percentual	100
2068 -	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias	Ações Realizadas	Percentual	100
2069 -	Gestão das Ações do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 38 - CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2073 -	Apoiar Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	População Atendida	Percentual	100
PROGRAMA: 40 - APOIO AS AÇÕES QUE GARANTEM OS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS.				
AÇÕES				
2072 -	Manter a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	Ações Desenvolvidas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 42 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÕES				
2083 -	Gestão das Ações do Ensino Infantil - Creche	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2089 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAC	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2090 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Aliment. Esc. Pré- Escola - PNAP	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2095 -	Gestão e Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil.	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2097 -	Gestão das Ações do Ensino Infantil - Pré Escola	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 43 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÕES				
2086 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2087 -	Gestão das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Ens. Fundamental - PNAE	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2091 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - AEE	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2092 -	Gestão das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2093 -	Gestão e Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Ações de Controle e Assistência Social Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 44 - GESTÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, MÉDIO E SUPERIOR				
AÇÕES				
2084 -	Gestão das Ações do Ensino Superior	Ações de Gestão Financeira Desenvolvidas	Percentual	100
2094 -	Gestão e Manutenção do Transporte Escolar Ensino MÉDIO	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 45 - GESTÃO DE INVESTIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2027 -	Gestão de Investimento na Estruturação e Manutenção de Biblioteca Pública	Ações Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 46 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÕES				
2085 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
2100 -	Apoio as Ações dos Conselhos Vinculados a Educação	Professores capacitados	Percentual	100
PROGRAMA: 47 - SANEAMENTO BÁSICO				
AÇÕES				
1008 -	Gestão de Investimento na Implantação e Manutenção do Esgotamento e Aterro Sanitário	Pavimentações Realizadas	Kilometros	25
1018 -	Gestão de Investimento na Construção de Fossas Sépticas	Creche Construída e Equipada	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 48 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS				
AÇÕES				
1006 -	Gestão de Investimento na Ampliação da Rede de Iluminação	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1007 -	Ampl. e Manut. das Inst. Elétric. e Hidra. dos Prédios e Órgãos Públicos	Sistema de Esgotamento implantado e Aterro Sanitário Construído	Percentual	25
1009 -	Pavimentação de Vias	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1010 -	Construção e Manutenção de Cemitério	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1011 -	Complementação do Cais	Obras Realizadas	Percentual	25
1012 -	Gestão de Obras, Manutenção e Ampliação	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1013 -	Ampliação e Recuperação de Estradas	Serviços Prestados	Percentual	100
1014 -	Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1015 -	Pavimentação, Recuperação e Urbanização de Vias e Logradouros	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	25
1016 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
1017 -	Constr. Ampl. e Manut. do Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais	Obras Realizadas	Percentual	25
1024 -	Construção de Unidade e Melhorias Habitacionais	Escolas ampliadas	Percentual	100
2019 -	Gestão dos Serviços de Limpeza, Conservação, Manut. do Patrimônio Público e Urbanismo	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
2020 -	Manutenção do Sistema Viário	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2021 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Obras, Manutenções e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2022 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Obras e Ampliações Realizadas	Percentual	100
2023 -	Desenvolvimento das Ações do Programa FEP	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2024 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CFM	Garantir a manutenção da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino	Percentual	100
2025 -	Desenvolvimento das Ações do Programa CIDE	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
2026 -	Manutenção da Estação Rodoviária	Alunos e Professores Atendidos	Percentual	100
PROGRAMA: 49 - GESTÃO DO SUAS				
AÇÕES				
2074 -	Manter Ações de Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO	Ações Realizadas	Percentual	100
2076 -	Manter Ações do Gestor do SUAS	Ações Realizadas	Percentual	100
2081 -	Apoiar Ações de Fortalecimento da Auditoria do SUAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 50 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
AÇÕES				
2075 -	Manter Ações de Gestão da Proteção Social Básica	Ações Mantidas	Percentual	100
2077 -	Manter e Apoiar o BPC na Escola	Ações Realizadas	Percentual	100
2079 -	Manter e Apoiar a Concessão de Benefícios Eventuais	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 51 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
AÇÕES				
2082 -	Gestão das Ações da Proteção Social Especial	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 53 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÕES				
2051 -	Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
2053 -	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	As ações da Atenção Básica e Especializada mais acessível a população	Percentual	100
2055 -	Apoiar Ações de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	Ações Realizadas	Percentual	100
2080 -	Manter e Apoiar Ações do Programa Primeira Infância do SUAS	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100
PROGRAMA: 55 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DE MULHER				
AÇÕES				
2052 -	Gestão das Ações do Conselho Municipal da Mulher	Ações de Controle e Preservação Ambiental Realizadas	Percentual	100
PROGRAMA: 56 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
AÇÕES				
2054 -	Apoiar Ações do Conselho Municipal do Idoso	Ações Realizadas	Percentual	100
2056 -	Apoiar Ações de Assistência ao Idoso	Serviços Prestados	Percentual	100
PROGRAMA: 59 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER				
AÇÕES				
1002 -	Const. Ampl., Reforma e Equip. de Centros Esportivos e Recreativos	Obras Realizadas e Equipamentos Adquiridos	Percentual	25
1003 -	Construção e Reforma de Quadras	Quadras Poliesportivas Construídas ou Reformadas	Percentual	25
2006 -	Gestão das Ações de Esporte e Lazer	Ações de Esporte e Lazer Realizadas e Incentivadas	Percentual	100
2007 -	Gestão das Ações de Promoção do Esporte Amador	Ações de Esporte e Lazer Realizadas e Incentivadas	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Meta</u>
PROGRAMA: 60 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL				
AÇÕES				
2099 -	Gestão das Ações de Educação Especial	Ações e Atendimentos Sociais Realizados	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	68.794.708,89	79.132.626,96	93.440.844,20	97.468.144,59	102.341.551,78	107.458.629,33
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.475.390,22	6.152.771,51	7.667.643,75	7.998.119,21	8.398.025,17	8.817.926,40
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	5.602.304,98	5.300.104,93	6.508.756,25	6.789.283,65	7.128.747,84	7.485.185,20
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.551.608,01	1.452.759,90	1.747.668,75	1.822.993,27	1.914.142,93	2.009.850,08
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.551.608,01	1.452.759,90	1.747.668,75	1.822.993,27	1.914.142,93	2.009.850,08
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.262.911,51	1.254.710,21	1.418.262,50	1.479.389,61	1.553.359,09	1.631.027,04
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Print	1.262.911,51	1.254.710,21	1.418.262,50	1.479.389,61	1.553.359,09	1.631.027,04
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.01	IRRF - Trabalho - Principal - PM	1.130.542,94	180.517,83	245.000,00	255.559,50	268.337,48	281.754,35
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.02	IRRF - Trabalho - principal - FMS	129.671,57	129.181,73	171.187,50	178.565,68	187.493,96	196.868,66
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.03	IRRF - Trabalho - principal - FMAS	2.697,00	208,30	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00.04	IRRF - Trabalho - principal - FME	0,00	944.802,35	1.000.000,00	1.043.100,00	1.095.255,00	1.150.017,75
1.1.1.3.03.4.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	288.696,50	198.049,69	329.406,25	343.603,66	360.783,84	378.823,04
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	288.696,50	198.049,69	329.406,25	343.603,66	360.783,84	378.823,04
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PM	262.962,97	174.137,44	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00.02	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	24.338,95	2.504,95	32.681,25	34.089,81	35.794,30	37.584,02
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00.03	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMAS	1.394,58	858,36	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00.04	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FME	0,00	20.548,94	95.687,50	99.811,63	104.802,21	110.042,32
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.050.696,97	3.847.345,03	4.761.087,50	4.966.290,38	5.214.604,91	5.475.335,12
1.1.1.8.01.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.355.900,46	1.346.155,62	1.596.193,75	1.664.989,71	1.748.239,20	1.835.651,14
1.1.1.8.01.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.128.771,96	1.119.038,04	1.349.787,50	1.407.963,34	1.478.361,51	1.552.279,57
1.1.1.8.01.1.1.0.0.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	660.109,41	664.198,92	778.125,00	811.662,19	852.245,30	894.857,56
1.1.1.8.01.1.2.0.0.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mull	25.266,48	12.921,32	21.787,50	22.726,54	23.862,87	25.056,01
1.1.1.8.01.1.3.0.0.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	336.245,35	331.829,74	430.562,50	449.119,74	471.575,73	495.154,51
1.1.1.8.01.1.4.0.0.00	Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	107.150,72	110.088,06	119.312,50	124.454,87	130.677,61	137.211,49
1.1.1.8.01.4.0.0.0.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	227.128,50	227.117,58	246.406,25	257.026,37	269.877,69	283.371,57
1.1.1.8.01.4.1.0.0.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re:	227.032,10	226.433,92	243.812,50	254.320,82	267.036,86	280.388,70
1.1.1.8.01.4.2.0.0.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re:	96,40	683,66	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.1.8.01.4.3.0.0.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re:	0,00	0,00	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.1.8.01.4.4.0.0.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Dir. Re:	0,00	0,00	518,75	541,11	568,17	596,57
1.1.1.8.02.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se	2.694.796,51	2.501.189,41	3.164.893,75	3.301.300,67	3.466.365,71	3.639.683,98
1.1.1.8.02.3.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.694.796,51	2.501.189,41	3.164.893,75	3.301.300,67	3.466.365,71	3.639.683,98
1.1.1.8.02.3.1.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.673.516,11	2.485.844,02	3.078.781,25	3.211.476,73	3.372.050,57	3.540.653,09
1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.01	ISS - Principal - PM	392.687,77	349.257,92	466.875,00	486.997,31	511.347,18	536.914,53

Página 1 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	ISS - Principal - FMS	151.239,53	174.325,81	161.850,00	168.825,74	177.267,03	186.130,38
1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	ISS - Principal - FMAS	13.357,63	12.237,91	11.931,25	12.445,49	13.067,76	13.721,15
1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	ISS - Principal - ARRECADAÇÃO	2.116.231,18	1.846.782,75	2.338.125,00	2.438.898,19	2.560.843,10	2.688.885,25
1.1.1.8.02.3.1.00.00.05	ISS - Principal - FME	0,00	103.239,63	100.000,00	104.310,00	109.525,50	115.001,78
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e .	14.728,48	5.435,58	23.862,50	24.890,97	26.135,52	27.442,29
1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros - PM	14.728,48	5.435,58	23.862,50	24.890,97	26.135,52	27.442,29
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	6.135,68	9.022,69	51.875,00	54.110,81	56.816,35	59.657,17
1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - PM	6.135,68	9.022,69	51.875,00	54.110,81	56.816,35	59.657,17
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	416,24	887,12	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	ISS - Multas e Juros da Dívida Ativa - PM	416,24	887,12	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	873.085,24	852.666,58	1.158.887,50	1.208.835,56	1.269.277,33	1.332.741,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	769.536,43	744.381,40	999.112,50	1.042.174,25	1.094.282,96	1.148.997,11
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	649.892,63	665.719,83	860.606,25	897.698,37	942.583,28	989.712,45
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	649.892,63	665.719,83	860.606,25	897.698,37	942.583,28	989.712,45
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	580.447,30	622.570,86	767.750,00	800.840,03	840.882,03	882.926,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - TVS	52.836,82	54.196,09	62.250,00	64.932,98	68.179,63	71.588,61
1.1.2.1.01.1.1.00.00.02	Taxa de Preço Público	84.259,40	86.843,70	93.375,00	97.399,46	102.269,43	107.382,90
1.1.2.1.01.1.1.00.00.03	Taxa de Alvará de Habite-se	2.580,31	2.857,11	5.187,50	5.411,08	5.681,63	5.965,72
1.1.2.1.01.1.1.00.00.04	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	29.258,26	58.412,38	46.687,50	48.699,73	51.134,72	53.691,45
1.1.2.1.01.1.1.00.00.05	Taxa de Inscrição em Festival	2.420,00	2.120,00	5.187,50	5.411,08	5.681,63	5.965,72
1.1.2.1.01.1.1.00.00.06	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	381.533,41	386.982,54	523.937,50	546.519,21	573.845,17	602.537,43
1.1.2.1.01.1.1.00.00.07	Taxa de Licença e Localização - TLL	20.999,75	28.466,59	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.1.2.1.01.1.1.00.00.99	Taxas Diversas Pelo Exercício do Poder de Polícia	6.559,35	2.692,45	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	12.400,88	5.445,23	19.193,75	20.020,99	21.022,04	22.073,14
1.1.2.1.01.1.2.00.00.01	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização de Vigilância	743,66	836,35	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.2.1.01.1.2.00.00.02	Multas e Juros Taxa de Preço Público	179,30	885,79	1.556,25	1.623,32	1.704,49	1.789,71
1.1.2.1.01.1.2.00.00.03	Multas e Juros da Taxa de Alvará de Habite-se	0,58	61,11	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.2.00.00.04	Multas e Juros da Taxa de Licença para Execução de	38,58	44,92	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.2.00.00.05	Multas e Juros da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	0,00	207,50	216,44	227,26	238,63
1.1.2.1.01.1.2.00.00.06	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcioname	11.049,24	3.442,61	15.562,50	16.233,24	17.044,90	17.897,15
1.1.2.1.01.1.2.00.00.07	Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TL	121,87	111,38	518,75	541,11	568,17	596,57
1.1.2.1.01.1.2.00.00.99	Multas e Juros Taxas Diversas Pelo Exercício do Pode	267,65	63,07	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	43.217,79	25.813,37	56.025,00	58.439,68	61.361,66	64.429,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.1.01.1.3.00.00.01	Divida Ativa da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sar	8.071,89	5.119,88	8.818,75	9.198,84	9.658,78	10.141,72
1.1.2.1.01.1.3.00.00.02	Divida Ativa da Taxa de Preço Público	814,10	1.182,00	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.2.1.01.1.3.00.00.03	Divida Ativa da Taxa de Alvará Habite-se	46,92	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.3.00.00.04	Divida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Ot	1.083,78	0,00	207,50	216,44	227,26	238,63
1.1.2.1.01.1.3.00.00.05	Divida Ativa da Taxa de Inscrição em Festival	0,00	245,02	207,50	216,44	227,26	238,63
1.1.2.1.01.1.3.00.00.06	Divida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento	32.539,95	18.380,42	44.612,50	46.535,30	48.862,07	51.305,17
1.1.2.1.01.1.3.00.00.07	Divida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	661,15	886,05	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	13.826,66	11.890,37	17.637,50	18.397,67	19.317,55	20.283,42
1.1.2.1.01.1.4.00.00.01	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Fisc. de Vig	1.711,47	1.465,30	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.1.2.1.01.1.4.00.00.02	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Preço Públi	54,87	49,26	207,50	216,44	227,26	238,63
1.1.2.1.01.1.4.00.00.03	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Alvará Hab	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.4.00.00.04	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Lic. para E	355,92	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.4.00.00.05	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Inscrição er	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.1.01.1.4.00.00.06	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Fiscalizaçã	11.540,54	10.051,42	14.525,00	15.151,03	15.908,58	16.704,01
1.1.2.1.01.1.4.00.00.07	Multas e Juros da Divida Ativa da Taxa de Licença e L	163,86	324,39	518,75	541,11	568,17	596,57
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	119.643,80	78.661,57	138.506,25	144.475,88	151.699,68	159.284,66
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	119.643,80	78.661,57	138.506,25	144.475,88	151.699,68	159.284,66
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	97.319,15	74.241,22	95.450,00	99.563,90	104.542,10	109.769,20
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juro	18.748,59	1.655,92	36.312,50	37.877,57	39.771,45	41.760,02
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa	3.043,89	2.235,18	5.706,25	5.952,19	6.249,80	6.562,29
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Divida Ativa -	532,17	529,25	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	103.548,81	108.285,18	159.775,00	166.661,31	174.994,37	183.744,09
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	103.548,81	108.285,18	159.775,00	166.661,31	174.994,37	183.744,09
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	103.548,81	108.285,18	159.775,00	166.661,31	174.994,37	183.744,09
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	103.532,27	108.148,63	159.671,25	166.553,09	174.880,74	183.624,78
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas de Cemiterios	0,00	0,00	415,00	432,89	454,53	477,26
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa de Certidão Negativa	2.598,64	2.225,46	3.631,25	3.787,76	3.977,15	4.176,01
1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Taxa de Coleta de Lixo	100.933,63	105.923,17	148.362,50	154.756,92	162.494,77	170.619,50
1.1.2.2.01.1.1.00.00.08	Diversas Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.112,50	3.246,65	3.408,98	3.579,43
1.1.2.2.01.1.1.00.00.99	Demais Taxas Pela Prest. de Serv.	0,00	0,00	4.150,00	4.328,87	4.545,31	4.772,58
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	16,54	49,56	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.2.01.1.2.00.02.00	Taxa de Certidão Negativa - Multas e Juros	16,54	49,56	103,75	108,22	113,63	119,31
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	0,00	25,25	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.3.00.00.02	Taxa de certidão negativa - Dívida Ativa	0,00	25,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	0,00	61,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.02	Taxa de certidão Negativa - Dívida Ativa - Multas e Jur	0,00	61,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.823.433,83	2.197.472,70	1.893.437,50	1.975.044,66	2.073.796,89	2.177.486,74
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.823.433,83	2.197.472,70	1.893.437,50	1.975.044,66	2.073.796,89	2.177.486,74
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1.823.433,83	2.197.472,70	1.893.437,50	1.975.044,66	2.073.796,89	2.177.486,74
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	1.823.433,83	2.197.472,70	1.893.437,50	1.975.044,66	2.073.796,89	2.177.486,74
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	41.678,22	27.761,92	81.651,25	85.170,40	89.428,90	93.900,30
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	41.678,22	27.761,92	81.547,50	85.062,18	89.315,27	93.780,99
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	41.678,22	27.761,92	81.547,50	85.062,18	89.315,27	93.780,99
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	41.678,22	27.761,92	81.547,50	85.062,18	89.315,27	93.780,99
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	41.678,22	27.761,92	81.547,50	85.062,18	89.315,27	93.780,99
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	117,95	69,06	311,25	324,66	340,89	357,94
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01	Rendimento Aplicação FEP	52,16	54,40	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.01.01.02	Rendimento CFM	65,79	14,66	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	4.739,85	4.617,94	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - FUNDEB	4.739,85	4.617,94	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal de Re	10.813,90	7.426,34	22.721,25	23.700,55	24.885,58	26.129,85
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Rec. Proprios Saúde	870,78	780,88	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rendimento Aplicação PAB	229,51	0,92	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rendimento Aplicação PSF	0,00	0,00	311,25	324,66	340,89	357,94
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rendimento Aplicação FARMACIA BASICA	1,72	1,37	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rendimento FUS	0,00	0,00	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rendimento Aplicação BLVGS	884,33	6,84	3.112,50	3.246,65	3.408,98	3.579,43
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Rendimento Lacen	0,20	0,00	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Rendimento MAC	565,02	309,93	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Rendimento VAN	186,12	146,50	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rendimento UPA	0,00	0,00	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Rendimento Propraga Saúde na Escola	0,00	0,00	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Rendimento PSH	3.141,99	3.335,80	4.150,00	4.328,87	4.545,31	4.772,58
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Rendimento MSD	0,00	0,00	311,25	324,66	340,89	357,94
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Rendimentos Academia da Saúde	310,63	282,29	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Rendimentos aplicação LACEN	3,27	4,08	103,75	108,22	113,63	119,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Rendimento Custeio SUS	4.620,33	2.557,73	6.225,00	6.493,30	6.817,97	7.158,86
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	12,42	3,79	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE (25%)	12,42	3,79	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	14,12	53,09	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rendimento Aplicação CIDE	14,12	53,09	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao F	4.016,82	809,32	9.130,00	9.523,49	9.999,66	10.499,62
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	247,33	30,21	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rendimento Aplicação IGD-BF	947,58	153,00	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rendimento Aplicação IGD-SUAS	65,47	32,17	311,25	324,66	340,89	357,94
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rendimento Aplicação PBV III	0,00	0,00	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rendimento FMAS	0,19	1,57	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rendimento Aplicação FMAS PFCII	0,36	39,55	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.07	Rendimento PBVIII	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	Rendimento BPC	70,68	81,84	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.09	Rendimento FMAS BE	56,81	52,43	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.10	Rendimento Aplicação ACEPETI	454,10	2,37	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.07.11	Rendimento CNEAS	7,74	7,15	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.12	Rendimento PSEMC	236,25	0,00	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.07.13	Rendimento FMDCA	0,02	0,02	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.07.14	Rendimento PSB	1.150,39	215,98	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.3.2.1.00.1.1.01.07.15	Rendimentos Programa Primeira Infância no SUAS	577,01	122,26	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.07.16	Rendimentos Aplicação MAC FNAS	202,89	70,77	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.07.99	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferência FNAS	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	1.985,57	990,71	3.942,50	4.112,43	4.318,05	4.533,95
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARI	432,01	79,60	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	499,09	219,93	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PEJA	2,48	0,34	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rendimento PNAI	621,26	621,90	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Rendimentos Aplicação Brasil Carinhoso	355,05	54,17	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Rendimento Apoio Financeiro - Educação	75,68	14,77	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Rec.	16.509,05	11.358,24	25.833,75	26.947,17	28.294,52	29.709,23
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rendimento Aplicação FIES	1,27	1,18	103,75	108,22	113,63	119,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rendimento Aplicação Conv. PAR - Plano de Ações A	240,79	0,00	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Rec. Conv. Quadra poliesportiva	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rendimentos PAC II	39,43	84,65	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rendimento Conv. Caminho da Escola	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rendimento Programa Transporte Escola Estadual	17,09	67,06	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rendimento Aplicação Convenios UBS	63,71	55,68	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rendimento Programa de Requalificação de UBS	830,69	149,17	1.556,25	1.623,32	1.704,49	1.789,71
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rendimentos Convênio/Pavimentação	1.970,05	1.016,76	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rendimentos - Convênios Diversos Prefeitura	67,53	27,67	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	Rendimento Conv. Riacho de Santo Onofre	0,54	0,50	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rendimento Conv. Sistema de Abastecimento de Agua	20,55	18,98	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rendimento Par. Plano de Ação Articulada	1.130,71	1.271,13	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rendimento de Aplicação Convênio-MDS Caixa	8.618,79	7.300,57	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.3.2.1.00.1.1.01.99.16	Rendimento de convenio Construção do CRAS	3.507,90	1.364,89	4.150,00	4.328,87	4.545,31	4.772,58
1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rendimento Conta Precatório	0,00	0,00	5.187,50	5.411,08	5.681,63	5.965,72
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. F	3.468,54	2.433,43	8.507,50	8.874,17	9.317,87	9.783,77
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rendimento Aplicação FPM	597,18	891,22	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rendimento Aplicação ICMS EXPORTAÇÃO	22,90	0,51	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rendimento Aplicação - Fundo de Aval	753,24	683,74	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rendimento Aplicação Conta Movimento	1.837,23	727,49	5.187,50	5.411,08	5.681,63	5.965,72
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rendimento Aplicação AFM	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rendimento Aplicação FEX	0,21	0,38	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rendimento Recursos Proprios	4,82	68,78	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rendimento FCBA	79,07	5,88	207,50	216,44	227,26	238,63
1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Fundo de Rendimento	114,47	0,59	518,75	541,11	568,17	596,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rendimentos Aplicação Fundo Municipal dos Direitos c	59,42	54,84	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.3.9.0.00.1.1.00.00.01	Cota do REND	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.02	Inscrição em Concurso Público 2019	0,00	257.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	60.271.832,13	70.456.622,34	83.774.145,45	87.384.811,13	91.754.051,67	96.341.754,29
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	33.573.061,74	43.991.237,81	45.814.590,54	47.789.199,41	50.178.659,38	52.687.592,36
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	33.573.061,74	43.991.237,81	45.814.590,54	47.789.199,41	50.178.659,38	52.687.592,36
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.354.137,73	23.240.115,78	25.803.143,75	26.915.259,25	28.261.022,22	29.674.073,32
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	19.611.399,86	21.372.983,12	23.862.500,00	24.890.973,75	26.135.522,44	27.442.298,56
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	19.611.399,86	21.372.983,12	23.862.500,00	24.890.973,75	26.135.522,44	27.442.298,56
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	19.611.399,86	21.372.983,12	23.862.500,00	24.890.973,75	26.135.522,44	27.442.298,56
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	870.702,14	942.766,43	985.625,00	1.028.105,44	1.079.510,71	1.133.486,25
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	870.702,14	942.766,43	985.625,00	1.028.105,44	1.079.510,71	1.133.486,25
1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Dez	870.702,14	942.766,43	985.625,00	1.028.105,44	1.079.510,71	1.133.486,25
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	849.502,81	908.614,69	934.268,75	974.535,73	1.023.262,52	1.074.425,64
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	849.502,81	908.614,69	934.268,75	974.535,73	1.023.262,52	1.074.425,64
1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entregue no mês de Julh	849.502,81	908.614,69	934.268,75	974.535,73	1.023.262,52	1.074.425,64
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.532,92	15.751,54	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.532,92	15.751,54	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do ITR - Principal	22.532,92	15.751,54	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	501.178,82	545.849,25	404.625,00	422.064,34	443.167,55	465.325,93
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mineir	174.848,38	216.451,85	93.375,00	97.399,46	102.269,43	107.382,90
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	174.848,38	216.451,85	93.375,00	97.399,46	102.269,43	107.382,90
1.7.1.8.02.2.1.00.00.01	Cota-parte da CFEM - Principal	174.848,38	216.451,85	93.375,00	97.399,46	102.269,43	107.382,90
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	326.330,44	329.397,40	311.250,00	324.664,88	340.898,12	357.943,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	326.330,44	329.397,40	311.250,00	324.664,88	340.898,12	357.943,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do FEP - Principal	326.330,44	329.397,40	311.250,00	324.664,88	340.898,12	357.943,03
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	9.205.449,24	11.906.110,92	11.324.872,03	11.812.974,03	12.403.622,73	13.023.803,88
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	9.205.449,24	11.906.110,92	11.324.872,03	11.812.974,03	12.403.622,73	13.023.803,88
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	9.050.537,28	6.571.879,16	5.522.174,38	5.760.180,10	6.048.189,10	6.350.598,56
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	9.050.537,28	6.571.879,16	5.522.174,38	5.760.180,10	6.048.189,10	6.350.598,56
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	9.050.537,28	6.571.879,16	5.522.174,38	5.760.180,10	6.048.189,10	6.350.598,56
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	777.336,00	809.613,13	844.507,46	886.732,83	931.069,47
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	2.007.411,16	1.940.540,00	2.024.177,27	2.125.386,13	2.231.655,44

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	915.000,00	915.000,00	954.436,50	1.002.158,33	1.052.266,24
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Piso de Atenção a Saúde Bucal	0,00	205.500,00	300.771,25	313.734,49	329.421,21	345.892,28
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	2.631.632,00	1.556.250,00	1.623.324,38	1.704.490,60	1.789.715,13
1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Programa de Informatização das Unidades Básicas de	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica	5.430.437,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.04	Piso da Atenção Básica - PAB FIXO	777.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.06	Saúde Bucal - SB	235.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.14	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	2.009.995,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.15	Agente Comunitário de Saúde	865.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.16	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia da Saúde	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.17	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.010.724,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	841.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.02	FAEC S/A - Mamografia Para Restreamento	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.13	Atenção à Saúde da População para Procedimentos n	2.167.064,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	387.563,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.13	Assistência Financeira Complementar aos Municípios	170.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.14	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância e	215.822,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.15	Incentivo Financeiro aos Municípios para ações de Vig	1.388,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SU	221.812,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.02	Apoio Financeiro Extraordinário	209.812,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.03	Educação e Formação em Saúde	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	4.778.890,75	5.048.675,88	5.266.273,82	5.529.587,51	5.806.066,89
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0,00	841.680,00	933.750,00	973.994,63	1.022.694,36	1.073.829,08
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	0,00	3.636.639,55	4.114.925,88	4.292.279,19	4.506.893,15	4.732.237,81
1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	0,00	571,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.04	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de As	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	399.987,08	496.171,93	517.556,94	543.434,79	570.606,53
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saúd	0,00	0,00	182.143,50	189.993,88	199.493,57	209.468,25
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitáriz	0,00	16.717,20	21.258,38	22.174,62	23.283,35	24.447,52
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Complem. P/ Agentes de Combate as E	0,00	180.000,00	201.988,80	210.694,52	221.229,25	232.290,71
1.7.1.8.03.3.1.00.00.04	Assist. Fin. P/Ações de Vigil. Prev. e Controle das DST	0,00	68.750,00	90.781,25	94.693,92	99.428,62	104.400,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.3.1.00.00.05	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância e	0,00	134.519,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	154.911,96	155.353,93	162.285,75	169.280,27	177.744,28	186.631,50
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	154.911,96	155.353,93	162.285,75	169.280,27	177.744,28	186.631,50
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fir	0,00	0,00	95.564,09	99.682,90	104.667,05	109.900,40
1.7.1.8.03.9.1.00.00.99	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - S	0,00	0,00	95.564,09	99.682,90	104.667,05	109.900,40
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	781.728,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	127.714,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Índice de /gestão Descentralizada - IGD SUAS	29.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.08	BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.10	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.11	Programa de Proteção à Família - PBVII	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.12	Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.13	Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo	220.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.15	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	106.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.16	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.17	Apoio Financeiro ao Bloco de Proteção Social Básica	83.925,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.696.892,01	1.526.330,23	1.595.506,00	1.664.272,31	1.747.485,92	1.834.860,23
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	730.485,89	752.881,98	795.762,50	830.059,86	871.562,85	915.141,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	730.485,89	752.881,98	795.762,50	830.059,86	871.562,85	915.141,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N:	664.318,60	612.796,00	623.368,50	650.235,68	682.747,46	716.884,84
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	664.318,60	612.796,00	623.368,50	650.235,68	682.747,46	716.884,84
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Fundamental	433.380,60	385.286,00	385.286,00	401.891,83	421.986,42	443.085,74
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Pré Escola	72.694,80	79.078,00	80.925,00	84.412,87	88.633,51	93.065,19
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - EJA	9.331,20	9.728,00	15.562,50	16.233,24	17.044,90	17.897,15
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - CRECHE	101.115,00	124.120,00	124.120,00	129.469,57	135.943,05	142.740,20
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Mais Educação	37.970,80	5.680,00	7.100,00	7.406,01	7.776,31	8.165,13
1.7.1.8.05.3.1.00.00.06	PNAE - AEE	9.826,20	8.904,00	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N:	176.199,94	157.512,82	176.375,00	183.976,77	193.175,61	202.834,39
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	176.199,94	157.512,82	176.375,00	183.976,77	193.175,61	202.834,39
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Fundamental	126.692,11	127.968,24	124.500,00	129.865,95	136.359,25	143.177,21
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Infantil	19.253,04	18.880,56	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Médio	30.254,79	10.664,02	31.125,00	32.466,49	34.089,81	35.794,31
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	125.887,58	3.139,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	125.887,58	3.139,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio Educação	125.887,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Brasil Carinhoso - Apoio a creches	0,00	3.139,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	18.477,24	0,00	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	18.477,24	0,00	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	18.477,24	0,00	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	4.947.698,69	5.706.250,00	5.952.189,38	6.249.798,85	6.562.288,79
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	4.947.698,69	5.706.250,00	5.952.189,38	6.249.798,85	6.562.288,79
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB - Princí	0,00	4.947.698,69	5.706.250,00	5.952.189,38	6.249.798,85	6.562.288,79
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	56.300,00	58.726,53	61.662,86	64.746,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	56.300,00	58.726,53	61.662,86	64.746,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	56.300,00	58.726,53	61.662,86	64.746,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	706.554,53	879.281,26	917.178,27	963.037,18	1.011.189,05
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	706.554,53	879.281,26	917.178,27	963.037,18	1.011.189,05
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	0,00	98.528,00	184.706,13	192.666,96	202.300,31	212.415,33
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Componente - Prog. Primeira Infância no SUAS	0,00	97.608,00	130.133,63	135.742,39	142.529,51	149.655,99
1.7.1.8.12.1.1.01.00.02	Prog. BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - Bl	0,00	920,00	207,50	216,44	227,26	238,63
1.7.1.8.12.1.1.01.00.03	AEPETI - Ações Extra. do Prog. de Erradicação do Tra	0,00	0,00	54.365,00	56.708,13	59.543,54	62.520,71
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esq	0,00	84.500,00	80.925,00	84.412,87	88.633,51	93.065,19
1.7.1.8.12.1.1.02.00.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEF	0,00	84.500,00	80.925,00	84.412,87	88.633,51	93.065,19
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bá	0,00	384.975,00	400.786,25	418.060,13	438.963,13	460.911,29
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento	0,00	221.775,00	226.901,25	236.680,69	248.514,72	260.940,46
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	56.855,00	59.305,45	62.270,72	65.384,26
1.7.1.8.12.1.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	109.200,00	117.030,00	122.073,99	128.177,69	134.586,57
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	11.484,00	43.907,00	45.799,39	48.089,36	50.493,83
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do S	0,00	11.484,00	43.907,00	45.799,39	48.089,36	50.493,83
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bol	0,00	127.067,53	168.956,88	176.238,92	185.050,87	194.303,41
1.7.1.8.12.1.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	127.067,53	168.956,88	176.238,92	185.050,87	194.303,41
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.198,61	1.118.578,41	23.862,50	24.890,97	26.135,52	27.442,29
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.198,61	1.118.578,41	23.862,50	24.890,97	26.135,52	27.442,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.99.1.0.00.00.01	Convênio Correios	14.202,90	1.562,32	13.487,50	14.068,81	14.772,25	15.510,88
1.7.1.8.99.1.0.00.00.02	Convênio DNOCS	995,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.117.016,09	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	FEX - Comp. Financ. Esforço Exportador	0,00	0,00	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Cessão Onerosa	0,00	1.117.016,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	8.005.994,91	11.219.512,56	22.915.804,91	23.903.476,09	25.098.649,88	26.353.582,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.005.994,91	11.219.512,56	22.915.804,91	23.903.476,09	25.098.649,88	26.353.582,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.931.522,25	7.366.026,25	7.222.037,50	7.533.307,32	7.909.972,69	8.305.471,32
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.944.540,38	6.280.643,45	6.121.250,00	6.385.075,88	6.704.329,67	7.039.546,16
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.944.540,38	6.280.643,45	6.121.250,00	6.385.075,88	6.704.329,67	7.039.546,16
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	892.749,12	1.009.289,42	964.875,00	1.006.461,11	1.056.784,17	1.109.623,37
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	892.749,12	1.009.289,42	964.875,00	1.006.461,11	1.056.784,17	1.109.623,37
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	49.321,79	49.200,69	62.250,00	64.932,98	68.179,63	71.588,61
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	49.321,79	49.200,69	62.250,00	64.932,98	68.179,63	71.588,61
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	44.910,96	26.892,69	73.662,50	76.837,35	80.679,22	84.713,18
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	44.910,96	26.892,69	73.662,50	76.837,35	80.679,22	84.713,18
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	928.043,68	3.670.156,40	15.509.633,66	16.178.098,87	16.987.003,81	17.836.354,01
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	928.043,68	3.670.156,40	15.509.633,66	16.178.098,87	16.987.003,81	17.836.354,01
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	928.043,68	3.670.156,40	15.509.633,66	16.178.098,87	16.987.003,81	17.836.354,01
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Incentivo Financeiro Estadual para Equipe de Atenção	132.000,00	168.000,00	157.700,00	164.496,87	172.721,71	181.357,80
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Incentivo Adicional Assist. Financeira Complementar A	0,00	0,00	20.750,00	21.644,33	22.726,55	23.862,87
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Incentivo Adicional Fort. Pol. Afetas a Atuação da Estr	0,00	0,00	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.7.2.8.03.1.1.00.00.04	Incentivo ao Programa Academia da Saúde	0,00	0,00	15.562,50	16.233,24	17.044,90	17.897,15
1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	Funcionamento do Serviço Assist. Pré-Hospitalar Móv	280.560,00	455.910,00	415.000,00	432.886,50	454.530,83	477.257,37
1.7.2.8.03.1.1.00.00.06	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências SAMU 19	0,00	140.280,00	41.500,00	43.288,65	45.453,08	47.725,74
1.7.2.8.03.1.1.00.00.07	Gestão do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	515.483,68	523.167,04	560.250,00	584.396,78	613.616,62	644.297,45
1.7.2.8.03.1.1.00.00.11	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	0,00	0,00	14.296.796,16	14.912.988,07	15.658.637,47	16.441.569,35
1.7.2.8.03.1.1.00.00.12	Processamento da Rede de Serviços de Saúde Crede	0,00	2.382.799,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	146.428,98	183.329,91	184.133,75	192.069,90	201.673,38	211.757,07
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	146.428,98	183.329,91	184.133,75	192.069,90	201.673,38	211.757,07
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	146.428,98	183.329,91	184.133,75	192.069,90	201.673,38	211.757,07
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Cota FIES	0,00	0,00	103,75	108,22	113,63	119,31
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	18.349,90	0,00	15.562,50	16.233,24	17.044,90	17.897,15

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.99.1.1.00.00.12	REN - Fundo de Rendimentos	2.484,42	2.345,91	5.187,50	5.411,08	5.681,63	5.965,72
1.7.2.8.99.1.1.00.00.13	PBV - Estado	12.728,00	22.274,00	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.7.2.8.99.1.1.00.00.14	CREAS - PFMC - Estado	28.800,00	50.400,00	31.125,00	32.466,49	34.089,81	35.794,31
1.7.2.8.99.1.1.00.00.15	CRAS/PBF - Estado	12.600,00	22.050,00	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.7.2.8.99.1.1.00.00.16	Transporte Escolar Estadual	71.466,66	80.100,00	99.185,00	103.459,87	108.632,86	114.064,51
1.7.2.8.99.1.1.00.00.17	Benefícios Eventuais	0,00	6.160,00	12.220,00	12.746,68	13.384,01	14.053,21
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.692.775,48	15.245.871,97	15.043.750,00	15.692.135,63	16.476.742,41	17.300.579,53
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/	18.692.775,48	15.245.871,97	15.043.750,00	15.692.135,63	16.476.742,41	17.300.579,53
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	18.692.775,48	15.245.871,97	15.043.750,00	15.692.135,63	16.476.742,41	17.300.579,53
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	14.167.042,51	15.245.871,97	15.043.750,00	15.692.135,63	16.476.742,41	17.300.579,53
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	14.167.042,51	15.245.871,97	15.043.750,00	15.692.135,63	16.476.742,41	17.300.579,53
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	4.525.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	4.525.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	182.374,49	40.137,49	23.966,25	24.999,19	26.249,15	27.561,60
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.269,58	19.267,02	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	3.391,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	3.391,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	2.225,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal	0,00	2.225,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juro	0,00	50,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal - Multas e Juros	0,00	50,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	967,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal - Dívida Ativa	0,00	967,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -	0,00	147,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.01	Multa por Embaraço a Ação Fiscal - Dívida Ativa - Mult	0,00	147,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	7.269,58	15.875,87	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	7.269,58	15.875,87	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	7.182,31	14.000,00	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.9.1.0.07.1.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Jt	87,27	1.875,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	171.984,12	10.288,50	11.516,25	12.012,60	12.613,23	13.243,89
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Restituições	171.984,12	10.288,50	11.516,25	12.012,60	12.613,23	13.243,89
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	171.984,12	10.288,50	11.516,25	12.012,60	12.613,23	13.243,89
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	171.984,12	10.288,50	11.516,25	12.012,60	12.613,23	13.243,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	171.906,30	10.087,87	11.412,50	11.904,38	12.499,60	13.124,58
1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM	0,00	4.527,25	1.037,50	1.082,22	1.136,33	1.193,15
1.9.2.2.99.1.1.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribul	9.569,64	5.560,62	10.375,00	10.822,16	11.363,27	11.931,43
1.9.2.2.99.1.1.00.00.03	Restituição de Depósitos Judiciais	162.336,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	32,82	104,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.01	Restituições Instituídas Pelo TCM - Multas e Juros	0,00	100,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribul	32,82	3,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.02	Restituição Taxa para Execução Extrajudicial de Tribul	45,00	96,25	103,75	108,22	113,63	119,31
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.120,79	10.581,97	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas d	3.120,79	10.581,97	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	3.120,79	10.581,97	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	3.120,79	10.581,97	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
1.9.9.0.12.2.1.00.00.01	Honorários de Sucumbência	3.120,79	10.581,97	2.075,00	2.164,43	2.272,65	2.386,28
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	545.831,14	1.226.620,82	9.015.938,80	9.404.525,77	9.874.752,07	10.368.489,67
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	273.161,20	163.535,31	2.936.125,00	3.062.671,99	3.215.805,59	3.376.595,87
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	273.161,20	163.535,31	2.936.125,00	3.062.671,99	3.215.805,59	3.376.595,87
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	273.161,20	163.535,31	2.936.125,00	3.062.671,99	3.215.805,59	3.376.595,87
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prin	273.161,20	163.535,31	2.936.125,00	3.062.671,99	3.215.805,59	3.376.595,87
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	455.124,89	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	385.920,88	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	69.204,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	272.669,94	607.960,62	6.079.813,80	6.341.853,78	6.658.946,48	6.991.893,80
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	272.669,94	607.960,62	3.824.198,80	3.989.021,78	4.188.472,88	4.397.896,52
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	272.669,94	607.960,62	3.824.198,80	3.989.021,78	4.188.472,88	4.397.896,52
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	0,00	549.136,30	572.804,08	601.444,29	631.516,50
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	549.136,30	572.804,08	601.444,29	631.516,50
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	549.136,30	572.804,08	601.444,29	631.516,50
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	Programa de Requalificação de UBS	0,00	0,00	310.511,30	323.894,34	340.089,06	357.093,51
2.4.1.8.04.1.1.00.00.02	Aquisição de Ambulância	0,00	0,00	176.375,00	183.976,76	193.175,60	202.834,38
2.4.1.8.04.1.1.00.00.03	Incentivo p/ Construção de Academias de Saúde - Inte	0,00	0,00	62.250,00	64.932,98	68.179,63	71.588,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	272.669,94	607.960,62	3.275.062,50	3.416.217,70	3.587.028,59	3.766.380,02
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	700.000,00	730.170,00	766.678,50	805.012,43
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	700.000,00	730.170,00	766.678,50	805.012,43
2.4.1.8.10.1.1.00.00.01	Convênio Construção de UBS	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.10.1.1.00.00.02	Convênio Academia de Saúde	0,00	0,00	300.000,00	312.930,00	328.576,50	345.005,33
2.4.1.8.10.1.1.00.00.03	Reforma UBS Boa Vista do Lagamar	0,00	0,00	200.000,00	208.620,00	219.051,00	230.003,55
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	167.669,94	101.951,05	559.062,50	583.158,10	612.316,00	642.931,81
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	167.669,94	101.951,05	559.062,50	583.158,10	612.316,00	642.931,81
2.4.1.8.10.2.1.00.00.01	Convênio Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	0,00	77.812,50	81.166,22	85.224,53	89.485,76
2.4.1.8.10.2.1.00.00.02	Convênio Construção de Creches	0,00	0,00	331.250,00	345.526,88	362.803,22	380.943,39
2.4.1.8.10.2.1.00.00.03	Construção de Quadras Cobertas - PAC 2 Alto do Fun	107.048,61	101.951,05	150.000,00	156.465,00	164.288,25	172.502,66
2.4.1.8.10.2.1.00.00.04	Convênio PAR Equipamento - Infraestrutura Escolar	60.621,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	105.000,00	506.009,57	2.016.000,00	2.102.889,60	2.208.034,09	2.318.435,78
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	105.000,00	506.009,57	2.016.000,00	2.102.889,60	2.208.034,09	2.318.435,78
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Convênio Implantação de Unidade Apoio a Distr. Alime	0,00	0,00	207.500,00	216.443,25	227.265,41	238.628,68
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Convênio Pavimentação sede	0,00	0,00	280.000,00	292.068,00	306.671,40	322.004,97
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	Convênio Aquisição de Trator e Maquinário	0,00	0,00	207.500,00	216.443,25	227.265,41	238.628,68
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	Convênio Minha casa Minha Vida PAC2	0,00	0,00	33.000,00	34.422,30	36.143,42	37.950,59
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	Convênio Minha Casa Minha Vida 50	0,00	0,00	33.000,00	34.422,30	36.143,42	37.950,59
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	Convênio Casa Minha Rural	0,00	0,00	34.000,00	35.465,40	37.238,67	39.100,60
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	Construção do CRAS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	Ampliação do Mercado UADAF	0,00	0,00	300.000,00	312.930,00	328.576,50	345.005,33
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	Construção do Creas	0,00	0,00	350.000,00	365.085,00	383.339,25	402.506,21
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	Construção do CVV	0,00	0,00	350.000,00	365.085,00	383.339,25	402.506,21
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	Convênio Pavimentação do Bairro São Francisco	0,00	506.009,57	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.99	Outros Conventos da União	0,00	0,00	221.000,00	230.525,10	242.051,36	254.153,92
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	0,00	0,00	2.255.615,00	2.352.832,00	2.470.473,60	2.593.997,28
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	0,00	0,00	2.255.615,00	2.352.832,00	2.470.473,60	2.593.997,28
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	0,00	0,00	2.255.615,00	2.352.832,00	2.470.473,60	2.593.997,28
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema I	0,00	0,00	1.500.000,00	1.564.650,00	1.642.882,50	1.725.026,63
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	1.500.000,00	1.564.650,00	1.642.882,50	1.725.026,63
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Convênio Reforma do Hospital	0,00	0,00	1.500.000,00	1.564.650,00	1.642.882,50	1.725.026,63
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	755.615,00	788.182,00	827.591,10	868.970,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	0,00	0,00	755.615,00	788.182,00	827.591,10	868.970,65
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio Iluminação da BR 242	0,00	0,00	466.875,00	486.997,31	511.347,18	536.914,53
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	288.740,00	301.184,69	316.243,92	332.056,12
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.297.938,47	-5.735.732,07	-6.210.475,00	-6.478.146,49	-6.802.053,81	-7.142.156,51
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes da para Formação do FL	-5.297.938,47	-5.735.732,07	-6.210.475,00	-6.478.146,49	-6.802.053,81	-7.142.156,51
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-3.922.279,63	-4.274.596,31	-4.772.500,00	-4.978.194,75	-5.227.104,49	-5.488.459,71
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-4.506,51	-3.150,21	-4.150,00	-4.328,87	-4.545,31	-4.772,58
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-3.695,40	0,00	-4.150,00	-4.328,87	-4.545,31	-4.772,58
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-1.188.907,86	-1.256.128,50	-1.224.250,00	-1.277.015,18	-1.340.865,94	-1.407.909,24
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-178.549,07	-201.857,05	-192.975,00	-201.292,22	-211.356,83	-221.924,67
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exr	0,00	0,00	-12.450,00	-12.986,60	-13.635,93	-14.317,73
Total:		64.042.601,56	74.623.515,71	96.246.308,00	100.394.523,87	105.414.250,04	110.684.962,49

Claudir Terence Lessa Lopes de Oliveira
Prefeito
001.907.015-28

Wilson de Oliveira Leite
Secretário de Adm. e Finanças
Decreto Nº 016/2019

Mariston da Silva Martins
Contador
CRC/BA-033171/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13798152000123

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	101.319.482,49	57.260.523,40	64.042.601,56	74.623.515,71	96.246.308,00	100.394.523,87	105.414.250,04	110.684.962,49
Deduções (Receita não Fiscal)	3.113.494,26	1.132.440,14	314.839,42	191.297,23	3.017.776,25	3.147.734,17	3.305.120,88	3.470.376,92
Receita Fiscal	98.205.988,23	56.128.083,26	63.727.762,14	74.432.218,48	93.228.531,75	97.246.789,70	102.109.129,16	107.214.585,57
Despesa Total	91.038.899,09	70.199.716,83	64.990.013,47	79.960.308,94	96.246.308,00	100.394.523,87	105.414.250,04	110.684.962,49
Deduções (Despesa não Fiscal)	1.277.149,06	677.087,19	847.537,04	878.025,76	940.498,75	981.034,25	1.030.085,96	1.081.590,26
Despesa Fiscal	89.761.750,03	69.522.629,64	64.143.476,43	76.082.283,18	95.305.809,25	99.413.489,62	104.384.164,08	109.603.372,23
Resultado Primário	8.444.238,20	(13.394.546,38)	(415.714,29)	(1.650.064,70)	(2.077.277,50)	(2.166.699,92)	(2.275.034,92)	(2.388.786,66)
Dívida Consolidada	38.872.006,57	39.904.944,32	40.253.710,51	40.070.885,64	42.835.776,75	44.977.565,59	47.226.443,87	49.587.766,06
Deduções (Disponibilidade)	11.779.394,28	2.233.507,69	1.036.796,70	5.097.874,68	5.449.628,03	5.722.109,43	6.008.214,91	6.308.625,65
Dívida Consolidada Líquida	27.092.612,29	37.671.436,63	39.216.913,81	34.973.010,96	37.386.148,72	39.255.456,15	41.218.228,96	43.279.140,41
Resultado Nominal	-10.840.894,77	10.578.824,34	-1.545.477,18	-4.243.902,85	2.413.137,76	1.869.307,44	1.962.772,81	2.060.911,45

Resultado Primário para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-356.376,38	-336.808,99	-349.090,65	-323.902,83	-307.457,90	-408.001,00
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-356.376,38	-693.185,37	-1.042.276,02	-1.366.178,86	-1.673.636,75	-2.081.637,75
Resultado Nominal para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
320.025,43	302.453,94	313.482,86	290.864,24	276.096,71	366.384,26
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
320.025,43	622.479,38	935.962,23	1.226.826,47	1.502.923,18	1.869.307,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação das Receitas Correntes, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	1.379.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 da LDO.	3.436.000,00
Frustração na Arrecadação das Receitas de Capital, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	2.000.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	57.000,00		
SUBTOTAL	3.436.000,00	SUBTOTAL	3.436.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	525.500,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	525.500,00
SUBTOTAL	525.500,00	SUBTOTAL	525.500,00
TOTAL	3.961.500,00	TOTAL	3.961.500,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

**PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS
RISCOS**

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2021, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	100.394.523,87	90.682.435,07	0,04	110,34	105.414.250,04	94.364.202,01	0,03	115,85	110.684.962,49	98.203.320,53	0,03	121,65
Receitas Primárias (I)	97.246.789,70	87.839.210,28	0,03	106,88	102.109.129,16	91.405.540,41	0,03	109,16	107.214.585,57	95.124.288,56	0,03	113,83
Despesa Total	100.394.523,87	90.605.601,75	0,04	110,34	105.414.250,04	94.284.249,20	0,03	115,85	110.684.962,49	98.120.114,92	0,03	121,65
Despesas Primárias (II)	99.413.489,62	89.719.472,00	0,03	109,16	104.384.164,08	93.362.141,99	0,03	112,03	109.603.372,23	97.160.492,65	0,03	116,62
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.166.699,92)	(1.880.261,72)	0,00	(2,29)	(2.275.034,92)	(1.956.601,59)	0,00	(2,29)	(2.388.786,66)	(2.036.204,08)	0,00	(2,40)
Resultado Nominal	1.869.307,44	1.688.472,08	0,00	2,05	1.962.772,81	1.757.025,16	0,00	2,16	2.060.911,45	1.828.508,07	0,00	2,26
Dívida Pública Consolidada	44.977.565,59	40.626.470,59	0,02	49,43	47.226.443,87	42.275.932,20	0,02	51,90	49.587.766,06	43.995.888,62	0,02	54,50
Dívida Consolidada Líquida	39.255.456,15	35.457.913,60	0,01	43,14	41.218.228,96	36.897.528,39	0,01	45,30	43.279.140,41	38.398.669,51	0,01	47,56
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	78.028.681,00	0,03	106,31	74.623.515,71	0,03	101,67	(3.405.165,29)	(4,36)
Receitas Primárias (I)	75.119.981,00	0,03	102,35	74.432.218,48	0,03	101,41	(687.762,52)	(1,52)
Despesa Total	78.028.681,00	0,03	106,31	79.960.308,94	0,03	108,94	1.931.627,94	2,48
Despesas Primárias (II)	77.119.576,03	0,03	105,07	76.082.283,18	0,03	103,66	(1.037.299,85)	(1,35)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.999.595,03)	0,00	(2,72)	(1.650.064,70)	0,00	(2,25)	(349.530,33)	(17,48)
Resultado Nominal	3.639.329,60	0,00	(5,78)	(4.243.902,85)	0,00	(5,78)	(604.573,25)	(16,61)
Dívida Pública Consolidada	43.989.254,85	0,01	59,93	40.070.885,64	0,00	54,59	(3.918.369,21)	(8,91)
Dívida Consolidada Líquida	42.856.243,41	0,01	58,39	34.973.010,96	0,00	47,65	(7.883.232,45)	(18,39)

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2019

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 78.028.681,00** (Setenta e oito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 74.623.515,71** (Setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **95,64%** do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em 2019 relativo as receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 79.132.626,96** (setenta e nove milhões, cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2019 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.226.620,82** (hum milhão, duzentos e vinte seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2019 foi negativo na ordem de **R\$ -1.650.064,70**. Esse resultado se deve ao fato de que as despesas fiscais, R\$ 76.082.283,18 foram maiores que as receitas fiscais R\$ 74.432.218,48 e revela um saldo primário deficitário no exercício em análise.

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2019 um resultado nominal negativo na ordem de **R\$ -4.243.902,85**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve um redução da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

As despesas liquidadas corresponderam a **R\$ 76.993.898,80** (Setenta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) correspondente a **98,67%** do valor orçado.

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 75.472.140,70**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 1.521.758,10**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **34,58%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 13.573.348,52**, correspondente ao percentual de **67,20%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 6.876.825,60** correspondente ao percentual de **19,17%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 33.066.275,43** equivalente a um percentual de **45,05%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do exercício, dentro do limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, o município conseguiu atender aos índices estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas nos índices verificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	64.042.601,56	74.623.515,71	16,52	96.246.308,00	28,98	100.394.523,87	4,31	105.414.250,04	5,00	110.684.962,49	5,00	
Receitas Primárias (I)	63.727.762,14	74.432.218,48	16,80	93.228.531,75	25,25	97.246.789,70	4,31	102.109.129,16	5,00	107.214.885,57	5,00	
Despesa Total	69.990.013,47	79.960.308,94	14,25	96.246.308,00	20,37	100.394.523,87	4,22	105.414.250,04	5,00	110.684.962,49	5,00	
Despesas Primárias (II)	64.143.476,43	76.082.283,18	18,61	95.305.809,25	25,27	99.413.489,62	4,22	104.384.164,08	5,00	109.603.372,23	5,00	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(415.714,29)	(1.650.064,70)	(296,92)	(2.077.277,50)	(25,89)	(2.166.699,92)	0,21	(2.275.034,92)	5,00	(2.295.005,61)	5,00	
Resultado Nominal	(1.545.477,18)	(4.243.902,85)	(174,60)	2.413.137,76	(43,14)	1.869.307,44	(22,54)	1.962.772,81	5,00	2.060.911,45	5,00	
Dívida Pública Consolidada	40.253.710,51	40.070.885,64	(0,45)	42.835.776,75	6,90	44.977.565,59	5,00	47.226.443,87	5,00	49.587.766,06	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	39.216.913,81	34.973.010,96	(10,82)	37.386.148,72	6,90	39.255.456,15	5,00	41.218.228,96	5,00	43.279.140,41	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	60.508.882,80	67.469.825,09	11,50	82.639.862,55	22,48	90.682.435,07	9,73	94.364.202,01	4,07	98.203.320,53	4,07	
Receitas Primárias (I)	60.211.415,48	66.885.371,43	11,08	80.048.801,70	19,68	87.839.210,28	9,73	91.405.540,41	4,07	95.124.288,56	4,07	
Despesa Total	65.603.801,80	69.807.951,45	6,41	82.639.862,55	18,38	90.605.601,75	9,64	94.284.249,21	4,07	98.120.114,91	4,07	
Despesas Primárias (II)	64.803.029,85	69.014.096,54	6,50	81.832.323,14	18,57	89.719.472,00	9,64	93.362.141,99	4,07	97.160.492,64	4,07	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.591.614,37)	(2.128.725,11)	(53,64)	(1.783.521,43)	(16,22)	(1.880.261,72)	5,42	(1.956.601,58)	4,07	(2.036.204,07)	4,07	
Resultado Nominal	1.460.201,42	(3.837.066,38)	(362,78)	2.071.989,85	(154,00)	1.688.472,08	(18,51)	1.757.025,16	4,07	1.828.508,07	4,07	
Dívida Pública Consolidada	38.032.606,30	36.229.539,98	(4,74)	36.780.036,31	1,52	40.626.470,59	10,46	42.275.932,21	4,07	43.995.888,62	4,07	
Dívida Consolidada Líquida	37.053.017,58	31.620.366,72	(14,66)	32.100.828,13	1,52	35.457.913,60	10,46	36.897.528,39	4,07	38.398.669,51	4,07	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(7.629.582,23)	100,00	(6.008.730,07)	100,00	7.450.525,80	100,00
TOTAL	(7.629.582,23)	100,00	(6.008.730,07)	100,00	7.450.525,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	455.124,89	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	455.124,89	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	455.124,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	455.124,89	0,00	0,00
Investimentos	455.124,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	7.074,39
(-) Transferências Constitucionais	2.000,43
(-) Transferências ao FUNDEB	2.493,11
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.074,39
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.074,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.074,39

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2021

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município Ibotirama, para o exercício financeiro de 2021, estimado em **R\$ 100.394.523,87** (Cem milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2019.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2019) × (1 + [(índice de inflação 2019 + percentual de crescimento das atividades) / 100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2019 acrescido de percentual de atualização de 4,31% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Conforme Art. 54º dessa LDO “As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2019, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.”

II – EXERCÍCIOS 2021 E 2023

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2021, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,31	4,31	4,31
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0431	1,0431	1,0431

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2018	2019	2020
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	285,50	304,30	324,40
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,50	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021 e inserindo os índices de inflação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021.

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERA A LEI 003, DE 25 DE MARÇO DE 2014,”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Municipal 003, de 25 de março de 2014, passarão para o Símbolo CC-1, na forma do disposto da tabela II do anexo I da referida Lei.

- Motorista Oficial- Gabinete do Prefeito
- Coordenador da Junta do Serviço Militar- Secretaria Municipal de Planejamento
- Diretor de Eventos Esportivos e Recreativos - Secretaria Municipal de Planejamento
- Assessor de Imprensa - Secretaria Municipal de Planejamento
- Assessor de Comunicação – Secretaria Municipal de Planejamento
- Assessor de Gabinete– Secretaria Municipal de Saúde.
- Assessor de Comunicação – Secretaria Municipal de Saúde
- Assessor de Gabinete– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Chefe de Divisão da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
- Coordenador de Unidade Sócio assistencial de Proteção Social Básica – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 23 de junho de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE LOPES

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1126
www.ibotirama.ba.io.org.br